CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 756 DE 5 DE OUTUBRO DE 1.979

Dispõe sôbre a autorização para contratar Merendeiras.

Art

A Câmara Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a - contratar Merendeiras para as Escolas Estaduais do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o artigo anterior correrá por conta dos 20% (vinte por cento) da aplicação no setor da Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 5 DE OUTUBRO DE 1.979

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EAMNEOLI
Secretário